

**PORTARIA SEAD Nº 2452/2023
DE 20 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre o procedimento para requerimento de Licença para Tratamento da Própria Saúde e Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Própria Família, e dá providências correlatas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições nos termos do art. 90, inciso II da Constituição Estadual e art. 35, inciso XVI da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, e

Considerando que as Portarias nº 1701 de 20 de julho de 2020 e 2241, de 11 de novembro de 2020 dispuseram que os afastamentos para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família por até 30 (trinta) dias devem ter seus atestados médicos protocolados através do Protocolo Externo do e-doc perante a Gerência de Pessoal do órgão de lotação, dispensados da perícia;

Considerando que as Portarias nº 1701 de 20 de julho de 2020 e 2241, de 11 de novembro de 2020 foram editadas visando minimizar os efeitos da pandemia de COVID-19;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS de que a COVID-19 não configura mais emergência em saúde pública de importância internacional;

Considerando a retomada das atividades de forma regular, inclusive presencialmente; e

Considerando, por fim, as atribuições legais conferidas à Perícia Médica Oficial do Estado,

RESOLVE

Art. 1º. Os requerimentos de Licenças para Tratamento da Própria Saúde e para Tratamento de Saúde de Pessoa da Própria Família deverão ser formulados junto ao RH do órgão de lotação do servidor, para criação do processo virtual, com posterior encaminhamento para a Perícia Médica.

§ 1º. O prazo máximo para a entrega da documentação é de 03 (três) dias úteis, a contar da data do relatório do médico assistente.

§ 2º. O setor de Recursos Humanos do órgão do servidor deverá proceder a tramitação do processo virtual para a Perícia Médica no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 3º. O servidor deverá comparecer à Perícia Médica na data e horário previamente agendados, para o exame pericial médico.

§ 4º. O atestado/relatório médico concedido com prazo de até 03 (três) dias, dentro do mesmo mês, será homologado pela chefia imediata e deverá ser arquivado nos assentamentos funcionais do servidor do respectivo órgão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 1701/2020, de 09 de julho de 2020 e 2241/2020, de 13 de novembro de 2020.

Aracaju, 4 de julho de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XVSZ-BO0S-YT0J-Y2TW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/07/2023 é(são) :

- LUCIVANDA NUNES RODRIGUES - 04/07/2023 10:09:14